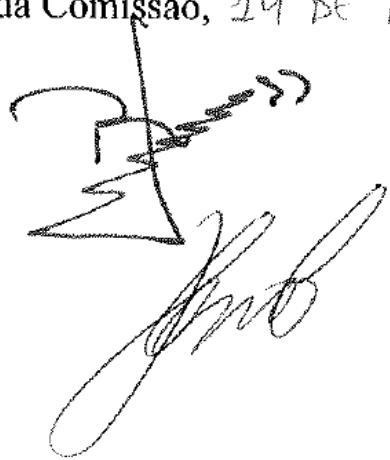


EMENDA Nº 5 – CMA

Dê-se ao art. 6º do PLS nº 14, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam instituídos, conforme o regulamento, cadastros nacionais de implantes cirúrgicos por área de especialidade médica e odontológica, que conterão informações sobre unidades de saúde autorizadas, produtos, casos e notificações de defeitos, além de outras informações pertinentes.”

Sala da Comissão, 14 de maio de 2013.



, Presidente



, Relator